



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.472, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Altera a redação do artigo 2º da Lei N.º 1.405/2004 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O Caput do Artigo 2º da Lei n.º 1.405/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2.º A Prefeitura de Taquarituba arcará com a quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais, para custear as despesas da implantação e manutenção do projeto descrito no artigo 1.º desta Lei, corrigidos anualmente, na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de dezembro de 2006.

**ITAVICO DOGNANI**  
Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**

Secretária

Publicado no Jornal: O momento  
nº \_\_\_\_\_ de 6 / 12 / 06

